

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORES E EMPREENDIMENTOS NA CADEIA DE ÓLEO, GÁS E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

O Projeto de Pesquisa *Entrepreneurship for Future and Sustainable Energy* (Enfuse) abre a chamada para o Programa de Capacitação de Empreendedores e Empreendimentos nas áreas de Óleo, Gás e Transição Energética (O, G & TE).

1. OBJETO

O Programa de Capacitação de Empreendedores e Empreendimentos nas áreas de Óleo, Gás e Transição Energética (O, G & TE), promovido pelo Projeto de Pesquisa *Entrepreneurship for Future and Sustainable Energy* (Enfuse), coordenado pela UNICAMP, tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de negócios de empresas deep tech, por meio de atividades de capacitação em empreendedorismo.

São áreas de interesse prioritárias do programa:

a) Otimização de Ativos Legados

- Integridade e Confiabilidade de Ativos de Exploração e Produção (E&P)
- Descomissionamento de Ativos de Exploração e Produção (E&P)
- *Supercritical CO₂* (SCC-CO₂)
- Eficiência de Produção e Injeção em Ativos de Exploração e Produção (E&P)
- Gerenciamento de Produção Integrado
- Geologia do Futuro para Melhorar sua Previsibilidade
- Integridade de Ativos de Refino e Eficiência (REFTOP)

b) Óleo e Gás do Futuro

- Eficiência e Competitividade do Gás
- Geofísica Sustentável em Novas Fronteiras e Reposição de Reservas
- Refino, Transporte e Comercialização do Futuro
- Sistemas de Produção do Futuro
- Meio Ambiente
- Segurança

c) Novos Negócios

- Produtos de Baixo Carbono
- Geração Solar e Eólica
- Armazenamento e Mobilidade de Energia
- *Carbon Capture, Utilization, and Storage* (CCUS)
- Hidrogênio de Baixo Carbono

2. DEFINIÇÕES

Para fins desta Chamada, aplicam-se as seguintes definições:

- A. Projeto de Pesquisa *Entrepreneurship for Future and Sustainable Energy* - Enfuse:** projeto de pesquisa aplicada voltado ao desenvolvimento de empreendedores e ao teste de metodologias de apoio à formação de deep techs nas áreas de Óleo, Gás e Transição Energética (O, G & TE).
- B. Empreendedor científico:** profissional que não tem empresa constituída e que deseja transformar pesquisas acadêmicas em produtos, serviços ou empresas inovadoras de base tecnológica (deep techs).
- C. Empreendimento:** empresa constituída para desenvolver atividades, projetos ou negócios que gerem valor econômico, social, tecnológico ou ambiental.
- D. Deep Tech:** Empresa nascente de base tecnológica que dispõe de produtos, serviços ou processos desenvolvidos a partir de pesquisas científicas e que visam solucionar um ou mais problemas de ordem prática nas esferas social, econômica e/ou ambiental.
- E. TRL (*Technology Readiness Level*):** Escala de níveis de maturidade tecnológica utilizada para avaliar o estágio de desenvolvimento de uma tecnologia. **TRL 1 a 3:** tecnologias em fase de ideação, formulação conceitual, prova de conceito ou validação tecnológica inicial. **TRL 4 a 6:** tecnologias em fase de desenvolvimento ou validação em ambiente relevante, com potencial de aplicação prática. **TRL 7 a 9:** tecnologias em fase pré-comercial ou com potencial de aplicação prática da tecnologia por instrumentos de mercado.
- F. CRL (*Customer ou Commercialization Readiness Level*):** Escala análoga ao TRL que mede o grau de prontidão de uma solução tecnológica para atividades comerciais. Avalia aspectos como modelo de negócio, clientes validados, estrutura comercial e capacidade de escalonamento (processo de crescimento estruturado de uma startup, no qual o modelo de negócio é expandido de forma reproduzível e eficiente). **CRL 1 a 2:** produtos, serviços ou processos em fase de exploração de oportunidades, primeiras hipóteses mercadológicas ou validação inicial de mercado. **CRL 3 a 6:** produtos, serviços ou processos com modelo de negócio estabelecido e com primeiros esforços de comercialização. **CRL 7 a 9:** produtos, serviços ou processos em fase de campanhas de comercialização, estabelecendo provas de conceito ou iniciando primeiras vendas.
- G. Comissão Avaliadora:** Grupo de pessoas selecionadas pela coordenação do projeto com conhecimentos no mercado de Óleo, Gás e Transição Energética (O, G & TE) e em empreendedorismo, responsáveis por avaliar as propostas submetidas à chamada de capacitação do Programa Enfuse.
- H. Pitch:** apresentação, em forma de discurso, dos principais aspectos do modelo de negócio desenvolvido pelos participantes do programa.

3. PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes desta chamada:

- a) **Anexo I** – Formulário de Apresentação de Propostas;
- b) **Anexo II** – **Termo** de Adesão e Compromisso.

4. PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE

Podem se inscrever participantes que atendam ao seguinte perfil:

- Empreendedores Científicos, Empreendimentos, Professores, Pesquisadores, Alunos de Graduação, Alunos de Mestrado, Alunos de Doutorado, Pesquisadores de pós-doutorado com soluções de base científica e tecnológica (deep tech) nas áreas mencionadas no item 1.

5. DO PROGRAMA

5.1. O programa é composto por três modalidades de capacitação:

5.1.1. **Pré-Incubação**: programa com duração máxima de 6 (seis) meses que tem por objetivo apoiar Empreendedores Científicos na transformação de ideias e projetos em novas empresas de base tecnológica (deep techs). O programa é voltado aos projetos embrionários que não tenham originado uma empresa e que precisem de validação de mercado. Trata-se de programa desenvolvido para Empreendedores Científicos que demandam formação inicial básica, sobretudo em quesitos de gestão e negócios. Desejável TRL de 1 a 3 e CRL de 1 a 2.

5.1.2. **Incubação**: programa com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica visando seu desenvolvimento tecnológico e a estruturação de seu modelo de negócios. O programa é voltado aos projetos que já originaram uma empresa ou que estão em vias de originar ou, ainda, aos projetos que já passaram pelo Programa de Pré-Incubação. Desejável TRL de 4 a 6 e CRL de 3 a 6.

5.1.3. **Aceleração**: programa com duração máxima de 6 (seis) meses cujo objetivo é o auxílio a empreendimentos de base tecnológica em fase de crescimento, principalmente na área comercial, através de mentoria intensiva, conexões com stakeholders e apoio estratégico. Desejável TRL de 7 a 9 e CRL de 7 a 9.

5.2. Os participantes deverão:

- a) participar das atividades do programa conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso;
- b) realizar as entregas estabelecidas nas respectivas etapas do programa conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso.

5.3. O programa será executado majoritariamente no formato virtual. No entanto, poderão ocorrer atividades híbridas ou presenciais a serem definidas ao longo do programa.

5.4. O programa é inteiramente gratuito, não havendo cobrança de taxas de inscrição, mensalidades ou qualquer tipo de ônus financeiro para o acesso às atividades oferecidas.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições poderão ocorrer em duas modalidades:

- a) inscrição como pessoa física (individual ou em grupo);
- b) inscrição como pessoa jurídica.

6.2. A inscrição será realizada até as 23h59 do dia 04/12/2026 mediante o preenchimento do [Formulário de Apresentação de Propostas \(Anexo I\)](#) e do [Termo de Adesão e Compromisso \(Anexo II\)](#), ambos devidamente assinados pelo proponente e enviados através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/iP68TZZtwzWTNcHs9>. As assinaturas deverão ser realizadas exclusivamente em formato digital, sendo admitido qualquer meio que permita a verificação de sua autenticidade e integridade por terceiros, mediante código verificador, link de validação ou outro mecanismo de conferência disponibilizado pelo prestador do serviço de assinatura utilizado (ex.: plataforma gov.br), o qual deverá ser indicado no próprio documento enviado.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela coordenação do Programa Enfuse, dividido em 2 (duas) fases.

7.2. Na Fase 1, a Comissão Avaliadora analisará as propostas submetidas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com base nos seguintes critérios:

- a) Informações totalmente preenchidas, organizadas e estruturadas de forma lógica, com clareza na descrição do empreendimento, objetivos e metodologia proposta. Propostas incompletas, incoerentes ou com falhas graves de coesão textual e comunicação serão desclassificadas;
- b) Propostas que sejam de empreendedores científicos ou empreendimentos de base tecnológica (deep tech), conforme definições apresentadas no item 2 desta Chamada e aderentes às áreas de interesse do programa descritas no item 1. Propostas que não sejam de base tecnológica e das áreas de interesse para o programa serão desclassificadas;
- c) Respeito à legislação vigente, bem como aos princípios éticos e morais. Propostas que façam associação a atividades ilícitas ou que violem a moral ou os bons costumes serão desclassificadas.

7.3. Os aprovados na Fase 1 serão convocados através de comunicado no site do Enfuse: <https://enfuse.com.br/>.

7.4. A Fase 2 de avaliação é composta pela apresentação de pitch em formato virtual. As datas e horários, bem como as instruções para a apresentação, também serão divulgados no comunicado de convocação, conforme item 7.3.

7.5. Na Fase 2, é obrigatória a participação de ao menos 1 (um) proponente mencionado na proposta submetida, sob pena de desclassificação.

7.6. A Comissão Avaliadora irá definir a alocação dos proponentes nas etapas do programa (Pré-incubação, Incubação ou Aceleração) com base na combinação entre o nível de maturidade tecnológica (TRL) e o nível de maturidade comercial (CRL) verificados no formulário de proposta, podendo diferir dos estágios autodeclarados. A Comissão considerará o equilíbrio entre os dois níveis de maturidade para indicar a etapa que melhor responda às necessidades de desenvolvimento do empreendimento, com base no item 5.1.

7.7. Para fins de seleção, a Comissão Avaliadora analisará também as propostas apresentadas (parte escrita e apresentação de pitch) e atribuirá notas aos proponentes, conforme critérios e pontuação abaixo descritos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critérios	Descrição	Itens avaliados	Nota máxima
Perfil Empreendedor	Este critério avalia o perfil empreendedor dos proponentes através do entusiasmo, da visão de futuro e das capacidades de planejamento, liderança e da disponibilidade de dedicar-se ao programa. Quanto maior o perfil empreendedor da equipe com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação atribuída.	- Entusiasmo e Visão de Empreendedorismo - Motivação dos proponentes - Visão de Futuro - Participação dos proponentes - Tempo de dedicação	20

Qualificação dos Proponentes	Este critério avalia a compatibilidade entre a formação e experiência dos proponentes e a proposta apresentada, além da complementaridade do perfil dos proponentes. Avalia-se este critério a partir da análise da formação e experiência dos integrantes da equipe comparada à proposta. Quanto maior a aderência da formação da equipe à proposta com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação atribuída.	- Capacidade Técnica - Experiência de Mercado - Complementaridade das competências	20
Grau de Inovação	Este critério avalia o grau de inovação, o estágio de desenvolvimento e a viabilidade técnica da solução proposta. Quanto mais original, desenvolvido e viável o negócio proposto, maior a pontuação.	- Grau de Inovação - Diferencial da tecnologia - Estágio de desenvolvimento da solução - Viabilidade técnica e econômica	15
Potencial de Mercado	Este critério avalia o grau de conhecimento e estratégia de mercado dos proponentes. Quanto mais coerente e factível for a estratégia de mercado apresentada com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação.	- Identificação de gargalo ou dor específica da cadeia de O, G & TE - Mercado-Alvo - Tamanho de Mercado - Concorrentes - Estratégia Competitiva - Estratégia de Entrada - Canais de Venda	15

Aspecto Financeiro	Este critério avalia o conhecimento dos proponentes quanto aos investimentos que precisam ser realizados e às fontes de receita possíveis. Quanto mais bem estruturada for a estratégia financeira com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação.	- Capital Disponível - Plano de Receitas e Despesas - Necessidade de Investimento - Fontes Alternativas de Recursos	15
Qualidade da Proposta	Este critério avalia a qualidade e coerência da proposta escrita e da apresentação. Quanto maior a clareza na exposição do problema e da solução proposta com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação.	- Qualidade da Proposta Escrita - Qualidade da Apresentação	15

7.8. A média das notas atribuídas aos proponentes pela Comissão Avaliadora representará a Nota Final, podendo totalizar até 100 pontos.

a) A equipe que obtiver Nota Final igual ou menor que 50 (cinquenta) será considerada não apta;

b) A equipe que obtiver Nota Final superior a 50 (cinquenta) será considerada apta.

7.9. A aptidão para a participação no programa não constitui direito adquirido dos proponentes. As propostas serão classificadas da maior para a menor Nota Final recebida, sendo consideradas aprovadas aquelas que estejam dentro da capacidade de atendimento da equipe do Programa Enfuse.

7.10. A seleção das propostas será feita com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios da isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.11. O resultado final da avaliação das propostas será divulgado na página eletrônica do programa Enfuse (<https://enfuse.com.br/>) em 1º de fevereiro de 2027. A



publicação do resultado da seleção das propostas se limitará ao nome do proponente/Apto/Etapa ou Não Apto/Etapa.

7.12. A seleção não implica concessão de recursos financeiros, qualquer forma de contratação ou investimento comercial, destinando-se exclusivamente à participação nas atividades previstas nesta chamada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no programa dar-se-á por meio da confirmação do **Termo de Adesão e Compromisso**, não se caracterizando como contrato.

8.2. O **Termo de Adesão e Compromisso** formalizará a adesão voluntária às regras do programa, não implicando vínculo empregatício ou societário.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do programa.